# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Contratos ..... 5
Prorrogações ..... 5
Decisão do Prefeito ..... 6

**Instituto de Previdência** ..... 10
***Atos Oficiais*** ..... 10
Outros atos oficiais ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Holambra**
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

**Câmara Municipal de Holambra**
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

**Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra**
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

**Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra**
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA**

**DECRETO Nº 2041/2026**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI MUNICIPAL 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** Estarão abertas as inscrições referentes ao processo seletivo para concessão de bolsas parciais de estudo do Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal 2026, nos termos e condições da Lei Municipal nº 963, de 18 de novembro de 2019, e suas posteriores alterações.

**§1º** As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias e horários abaixo relacionados, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Holambra, instalado na Rua Solidagos, 99, bairro Morada das Flores:

a) Dos dias 16 de março a 25 de março de 2026, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

**§2º** Os requisitos para inscrição e documentação a ser apresentada constam do Decreto Municipal nº 1.468/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 963, de 18 de novembro de 2019 e suas posteriores alterações.

**§3º** Para os alunos que estavam cursando, no ano de 2025, o ensino superior no IEJ e desejarem inscrever-se neste processo de seleção visando a continuidade do mesmo curso de ensino superior, será mandatória a

declaração de matrícula onde conste a regularidade do aluno no ano letivo de 2025 e/ou 2026, no entanto, a inscrição será indeferida caso não se constate a efetivação da matrícula para o exercício de 2026 no IEJ até o final do prazo recursal, em 07 de abril de 2026.

**Art. 2º** A publicação das inscrições indeferidas será veiculada na Imprensa Oficial do Município no dia 27 de março de 2026, cujo prazo para recurso será de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até 07 de abril de 2026.

**Art. 3º** O julgamento dos recursos a que se refere o artigo anterior e o resultado final dos contemplados com a bolsa parcial de estudo e excedentes serão divulgados no dia 09 de abril de 2026.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de março de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**

**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**

## ANEXO I

## LIBERAÇÃO DE BOLSAS PARA PROUNI MUNICIPAL 2026

| Curso | Duração Semestre | Aut / Rec. (MEC) | Campus | Turno | Valor Integral | Valor com Desconto de 70% | Vagas a serem ofertadas 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração | 8 | Ren.Rec. Port. 391, D.O.U. de 14/08/24 | Campus II Jaguariúna | EAD | R$ 619,05 | R$ 185,72 | 20 |
| Ciências Contábeis | 8 | Ren.Rec. Port. 391, D.O.U. de 14/08/24 | Campus II Jaguariúna | EAD | R$ 530,24 | R$ 159,07 | 20 |
| Engenharia Agronômica | 10 | Resoluçao CONSU 05, de 06/12/24 | Campus II Jaguariúna | Presencial | R$ 1.514,50 | R$ 454,35 | 40 |
| Logística | 4 | Ren.Rec. Port. 391, D.O.U. de 14/08/24 | Campus II Jaguariúna | EAD | R$ 399,00 | R$ 119,70 | 10 |
| Marketing | 4 | Ren.Rec. Port. 391, D.O.U. de 14/08/24 | Campus II Jaguariúna | EAD | R$ 399,00 | R$ 119,70 | 10 |

Documento assinado eletronicamente por **Grassi Barbosa Gomes Freitas De Souza**, **Diretora De Adminitração De Rh**, em 10/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Capato**, **Prefeito**, em 10/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0992951** e o código CRC **6D23DCC6**.

**Referência:** Processo nº 3519005.434.00000485/2026-51 SEI nº 0992951

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017




### Portarias

**PORTARIA N.º 033/2026**

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do(a) Servidor(a) PRISCILA RODOLFO MAZOTTI – Assinatura em 10/03/2026. Holambra, 10 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

**PORTARIA N.º 034/2026**

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a) PRISCILA RODOLFO MAZOTTI, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências – Assinatura em 06/03/2026. Holambra, 10 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

**PORTARIA N.º 048/2026**

Nomeia Comissão de Avaliação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução educacional integrada do Programa Educação Científica, pelo período de 12 (doze) meses para o Departamento Municipal de Educação, e dá outras providências – Assinatura em 10/03/2026. Holambra, 10 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

**PORTARIA N.º 051/2026**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). RITA DE CASSIA PATRUCI e dá outras providências – Assinatura em 10/03/2026. Holambra, 10 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

**PORTARIA N.º 052/2026**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências – Assinatura em 10/03/2026. Holambra, 10 de Março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

### Licitações e Contratos

### Contratos

**Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 002/226, Processo SEI n° 0707/2026-35**

Contrato nº 009/2026 – Contratante: Município de Holambra – Contratada: L CONTI E CIA LTDA – cujo o objeto - FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE: EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA E TURISMO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global do contrato R$ 14.789,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais); Vigência de 12 meses; Assinatura em 09/03/2026. Holambra, 10 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

**Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 002/226, Processo SEI n° 0707/2026-35**

Contrato nº 010/2026 – Contratante: Município de Holambra – Contratada: TANGO LTDA – cujo o objeto - FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE: EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA E TURISMO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global do contrato R$131.365,00 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência de 12 meses; Assinatura em 09/03/2026. Holambra, 10 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

### Prorrogações

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 007/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de elétrica e emissão de termos de responsabilidade técnica. Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra. Contratada:Eletrotech II Comércio Varejista Ltda. Valor global de R$ 130.551,36 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) - Assinatura em 06 de março de 2026. Holambra, 10 de março de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores


Estância Turística de Holambra, 10 de Março de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**
**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Holambra, pelo período de 12 (doze) meses.**
**Assunto: Representação contra o Edital.**

**DECISÃO**

Acolho a manifestação da Procuradora Jurídica.

Trata-se de representação contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, movida por MARCELA FURLAN BAGGIO junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-00005376.989.26-5), que ensejou a suspensão da licitação.

A representante alega que houve erro na contagem do prazo para impugnação do Edital, que não observou o prazo legal de três dias úteis antes da sessão pública, o que afronta o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A representante suscitou, ainda, a inversão de fases sem a devida justificativa técnica, e a exigência indevida de comprovação de capacidade técnica operacional de serviços de baixa relevância

Por fim, alega a existência de disposições contraditórias sobre consórcios no Edital e no Termo de Referência.

É o relatório.

As alegações contidas na representação são parcialmente procedentes, senão vejamos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

**Capital Nacional das Flores**


Em relação à contagem do prazo para impugnação, como bem destacou a Procuradoria Jurídica, as razões da representante não procedem, pois, a Prefeitura de Holambra decretou ponto facultativo nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026, através do Decreto nº 2039/2026, e a sessão pública estava marcada para o dia 23/02/2026. Assim, excluindo-se da contagem do prazo os finais de semana e os dias em que não houve expediente na Prefeitura de Holambra, o terceiro dia útil antes da sessão, contado retroativamente, foi o dia 13/02/2026, de modo que as impugnações ao Edital deveriam ter sido protocoladas até o dia 12/02/2026.

Como é cediço, os serviços de manejo de resíduos sólidos passaram a ser considerados serviços públicos especializados pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), de alta complexidade. No entanto, no que se refere à inversão de fases, prevista nos itens 6.1 a 6.4 do Edital, as justificativas constantes no Termo de Referência não traduzem a devida motivação para implementação da medida, tal como determina o § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Nesse ponto, razão assiste à representante, sendo necessário que o setor requisitante aprimore as justificativas técnicas para inversão de fases.

Outrossim, o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a "*a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*"

Verifica-se que a lei não se restringe a um critério puramente econômico, permitindo que a comprovação da capacidade técnica-operacional incida sobre parcelas que, embora não sejam as de maior valor, possuam relevância técnica justificada.

No caso em exame, de fato, não se vislumbra justificativa técnica para todos os serviços eleitos como de maior relevância, o que afronta o disposto no § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e contraria a jurisprudência sedimentada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Sobre a matéria, as alegações da representante procedem, devendo o setor requisitante rever o Edital e seus Anexos, justificando tecnicamente a escolha dos serviços eleitos como de maior relevância.

Por fim, em relação à participação de licitantes em consórcio, o item 5.1.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025 veda expressamente a participação de licitantes em consórcio, entretanto, no item 11, o Edital prevê a habilitação técnica de consórcios.

Além disso, o Termo de Referência, no item 2.3., ao contrário do que consta do Edital, permite a participação de consórcios.

Deste modo, existe manifesta contradição nas disposições do Edital e de seus Anexos, cabendo a sua revisão e retificação.

Considerando, pois, que os vícios constatados no Edital e no Termo de Referência constituem ilegalidades insanáveis.

Considerando que de acordo com a lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, "***A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"*** e ***"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos*** *(...)".*

*Considerando que o inc. III do Art. 71 da* Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que a autoridade superior deverá "*proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável".*

**DECIDO PELA NULIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF, porquanto revestido de vícios insanáveis de ilegalidade decorrentes de exigências que afrontam o disposto no § 1º do art. 17 e no § 1º do Art. 67, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

Intime-se.

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**
**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP**
**C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br**

**Capital Nacional das Flores**


Publique-se.

Ao SETOR DE LICITAÇÕES para providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859
Dados: 2026.03.10 16:03:08 -03'00'

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**

**Prefeito Municipal**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**FÁBIO ADRIANO DE LIMA,** Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **ADRIANA ALVES DE AZEVEDO TAVARES,** servidora pública do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Professor Titular de Educação Básica II – Educação Especial, Matrícula nº 2581545-1.

**Art. 2º** - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal c.c art. 17 da Lei Complementar nº 221/2011, os cálculos serão apurados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições e reajustes na mesma data e no mesmo índice daqueles concedidos pelo INSS.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será em 09/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 09 de março de 2026.

**FÁBIO ADRIANO DE LIMA**
Superintendente Chefe